LEI MUNICIPAL Nº 916/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no percentual de 15 % (quinze por cento).

Art. 2º - São compreendidos no artigo anterior os Servidores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados e todos quantos prestem serviços com vínculo empregatício.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com efetivação e o cumprimento desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

Art. 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 1.990.

Gabinete do Prefeito, em 25 de setembro de 1990.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

:-